



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.001372/2022-58

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A EMPRESA RIO SHOP SERVIÇOS LTDA.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 06 de setembro de 2001, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, CEP 20030-002, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ALEX BRAGA MUNIZ**, Matrícula SIAPE nº 2358275, encargo para o qual foi designado por meio do Decreto de 21 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 02, de 22 de julho de 2021, conforme delegação de competência disposta na Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 8.283, de 3 de Julho de 2014, contida no artigo 5º, §2º, residente e domiciliado em Niterói - RJ, e **RIO SHOP SERVICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.833.360/0001-48, sediada na Rua Marques de Olinda, 86, Niterói, Rio de Janeiro, CEP: 24.030-170, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO NAZATO**, tendo em vista o que consta no Processo nº. **01416.001372/2022-58**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 005/2022**, e em observância às disposições da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação** do prazo de vigência por 12 (doze) meses do Contrato nº 16/2022 e ajuste do módulo 03 da Planilha de Custos e Formação de Preços, alterando-se as cláusulas **Segunda - Vigência**, **Terceira - Preço**, **Quarta - Dotação Orçamentária** e **Sétima - Garantia de Execução**, cujo objeto é a contratação de serviços continuados complementares de gestão arquivística para o Escritório Central da ANCINE, no Rio de Janeiro/RJ, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Altera-se a **Cláusula Segunda - Vigência**, cujo prazo iniciou-se em 22/08/2022, terminando em 22/08/2023, prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo, de 23/08/2023 até 22/08/2024, sendo prorrogado por este Segundo Termo Aditivo, por mais um período de 12 (doze) meses, a **partir de 23/08/2024 até 22/08/2025**, com fulcro do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. Altera-se a **Cláusula Terceira - Preço** para acrescentar ao saldo do contrato o montante de **R\$ 1.503.893,44 (um milhão, quinhentos e três mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)**, considerando-se a redução de valor decorrente do ajuste do módulo 03 da Planilha de Custos e Formação de Preços para 07 postos de Apoio de Gestão Documental, permanecendo inalteradas as condições de pagamento. Segue, abaixo, tabela com os valores novos dos postos:

Tipo de serviço	Valor proposto por empregado	Quantidade de empregados Proposto por posto	Valor proposto por posto	Valor total do serviço
1 - Arquivista Sênior	R\$ 9.764,65	1	R\$ 9.764,65	R\$ 117.175,78
2 - Arquivista Pleno	R\$ 7.912,83	1	R\$ 7.912,83	R\$ 94.953,97
3 - Apoio em Gestão Documental*	R\$ 4.305,88	25	R\$ 107.646,97	R\$ 1.291.763,69
VALOR TOTAL GLOBAL			R\$ 125.324,45	R\$ 1.503.893,44

3.2. Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação que fizer jus no período, mediante apresentação de requerimento acompanhado da Convenção Trabalhista.

3.3. Em virtude da revisão de custos não renováveis, foi necessário o cálculo da diferença entre os valores já faturados pela contratada e os valores ajustados em decorrência do ajuste do módulo 03 da Planilha de Custos e Formação de Preços para 07 postos de Apoio de Gestão Documental. Desta forma, após o cálculo referente aos meses de setembro/2023 até fevereiro/2024, o valor de R\$ 1.086,05 (mil oitenta e seis reais e cinco centavos) deverá ser restituído pela empresa. Considerando o direito à repactuação e tendo em vista que a data-base da categoria é em 01/03, o valor a ser restituído será deduzido dos valores retroativos a serem ressarcidos à empresa na próxima repactuação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Altera-se a **Cláusula Quarta - Dotação Orçamentária**, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.0032.2000.0001 - Da Natureza de despesa 3390.37.01, do Plano Interno 242000APADM, do PTRES n.º 225739 e da Fonte de Recursos 1000000000, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2024.

4.2. Para o exercício de 2024 foi emitida a Nota de Empenho 2024NE000032, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade, observada a disponibilidade orçamentária.

4.3. Constarão na Proposta Orçamentária de 2025 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Altera-se a **Cláusula Sétima - Garantia de Execução**, para inserir a obrigação da CONTRATADA em renovar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo, a garantia prestada para o Contrato n.º 16/2022 no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, que corresponde a **R\$ 75.194,67 (setenta e cinco mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo n.º 16/2022, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA	RIO SHOP SERVICOS LTDA.
CONTRATANTE	CONTRATADA
ALEX BRAGA MUNIZ Diretor-Presidente (Assinado Eletronicamente)	ROBERTO NAZATO Representante Legal (Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO NAZATO, Usuário Externo**, em 08/08/2024, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor-Presidente**, em 08/08/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Gomes Ramos, Testemunha**, em 08/08/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Da Silva Borges, Testemunha**, em 08/08/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3232492** e o código CRC **69474639**.
